



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o pagamento de sobreaviso aos servidores públicos municipais”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 62, de 11 de dezembro de 2015, que *“Institui o Regime de Sobreaviso para os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que o regime de sobreaviso é aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário normal de expediente, em qualquer horário e dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço quando necessário.

CONSIDERANDO o início de um novo mandato em que é mister que cada Secretário Municipal tome ciência das atividades de sua pasta que demandam serviços imprevistos, ininterruptos, emergenciais ou essenciais à coletividade e ao serviço público que necessitam de servidores em regime de sobreaviso.

DECRETA:

Artigo 1º – Os servidores que atualmente recebem gratificação pelo regime de sobreaviso deverão, **até a data de 22 de janeiro 2025**, apresentar ao Secretário Municipal da pasta em que estão lotados justificativa acerca da necessidade de permanecerem em regime de sobreaviso, esclarecendo quais são as demandas imprevisíveis, ininterruptas, emergenciais ou essenciais à coletividade e ao serviço público de sua atividade.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 2º. – Ao deferir o pagamento da gratificação pelo regime de sobreaviso, é dever do Secretário Municipal observar o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 62/2015, sob pena de responsabilidade.

Artigo 3º - A não apresentação da justificativa no prazo previsto no artigo 1º deste Decreto implicará na suspensão imediata do pagamento da gratificação pelo regime de sobreaviso.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 02 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal